CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 83

de 16 de novembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. Carlos Américo Grubert, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, Art. 11 da Lei Municipal n° 1476 de 12 de dezembro de 2.009 e Lei Federal n° 4.320/64. DECRETA:

Art. 1°..

Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona, por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43, § 1° Inciso III da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, no valor, conforme discriminado a seguir:

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103013032.031 -319011..... R$ 10.000,00
103013032.031 -339014..... R$ 10.000,00
103013032.031 -319011..... R$ 340.000,00
103013032.031 -319013..... R$ 65.000,00
103013032.031 -339014..... RS 5.000,00
103013032.031 - 339014..... R$ 8.000,00

06.02-FUNDEB

123613022.029 - 339036..... R$ 10.000,00
123613022.028-319013..... R$ 66.000,00

06.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

123613022.025-339014..... R$ 7.000,00
123613022.025-319013..... R$ 8.000,00

04.01 - GERENCIA DE FINANÇAS

041212032.007 - 319011..... R$ 30.000,00
041212032.007-319013..... R$ 10.000,00
041212032.007 - 319011..... R$ 37.000,00
041212032.007-319013..... R$ 7.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

041222012.002 - 319011..... R$ 45.000,00
041222012.002-319011..... R$ 10.000,00

08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS

154524012.036-319013..... R$ 10.000,00

09.01 - GERÊNCIA DE DESW.ECONÔMICO

236915012.043-319013..... R$ 2.000,00

03.02 - I.P. J.

092722022.006-319011..... R$ 86.000,00
092722022.006 - 319003..... R$ 10.000,00

Art. 2°..

O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103053032.035-449052..... R$ 10.000,00
103043032.034 - 339030..... R$ 10.000,00
103013032.032 - 339030..... R$ 40.000,00
103013032.032-339030..... R$ 5.000,00
103013032.031 -339039..... R$ 8.000,00

06.02 - FUNDEB

123613022.029 - 319011..... R$ 10.000,00
123613022.028 - 319011..... R$ 60.000,00
123613022.029-319011..... R$ 210.000,00

06.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

278123022.027-339036..... R$ 7.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

041222012.002 - 319013..... R$ 20.000,00

03.01 - GERÊNCIA DE ADM. E PLANEJAMENTO

041222022.005-319011..... R$ 30.000,00
041222022.005 - 339039..... R$ 96.000,00

04.01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS

041212032.007-319011..... R$ 10.000,00
041212032.007 - 319013..... R$ 10.000,00

08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS

154524012.036 - 319011..... R$ 75.000,00

0901 - GERÊNCIA DE DES.ECONÔMICO

236915012.043 -319011..... R$ 45.000,00

05.01 - FUNOD MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL

82443012.010-319011..... RS 130.000,00

Art. 3°..

Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

CARLOS AMÉRICO GRUBERTPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em